



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20D/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Rua Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714, SSPMG e CPF nº 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa, estabelecida na **El Elyon Pneus EIRELI - ME**, nº 2536, Av. Paschoal Ardito, Vila Belvedere, no município de Americana – SP, CEP: 13.473-010, CNPJ nº 29.259.420/0001-79, neste ato representada pelo Sr (a) Marcia de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 17.919.254-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 137.151.118-79, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, visando as aquisições de pneus e acessórios para a frota de veículos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e Ata de Julgamento.

<b>Lote 1 - Câmara de Ar 12.4-24</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
575	UNIDADE	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00	JABUTI
<b>Total Lote R\$ 496,00</b>					
<b>Lote 2 - Camara de ar 14.00-24</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45045	PEÇA	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	JABUTI
<b>Total Lote R\$ 1.890,00</b>					
<b>Lote 3 - Câmara de Ar 17.5-25</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
573	UNIDADE	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	JABUTI
<b>Total Lote R\$ 1.614,00</b>					
<b>Lote 4 - Câmara de Ar 18.4-30</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
576	UNIDADE	6	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00	JABUTI
<b>Total Lote R\$ 1.494,00</b>					
<b>Lote 6 - Câmara de Ar 900-20</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
574	UNIDADE	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00	JABUTI
<b>Total Lote R\$ 1.110,00</b>					
<b>Lote 7 - Pneu 12-16.5 x 10 Lonas</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43961	UNIDADE	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00	FORERUNN ER
<b>Total Lote R\$ 1.826,00</b>					
<b>Lote 8 - Pneu 12.4 - 24 x 8 Lonas</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
570	UNIDADE	2	R\$ 1.389,00	R\$ 2.778,00	FORERUNN ER
<b>Total Lote R\$ 2.778,00</b>					
<b>Lote 10 - Pneu 17.5 - 25 x 12 Lonas</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
568	UNIDADE	2	R\$ 4.414,00	R\$ 8.828,00	FORERUNN ER
<b>Total Lote R\$ 8.828,00</b>					
<b>Lote 12 - Pneu 175/70 R14 88T Treadwear 400 ou Superior, Traction A, Temperature A ou B</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
200	UNIDADE	60,00	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00	SAILUN
<b>Total Lote R\$ 16.740,00</b>					
<b>Lote 15 - Pneu 185/65 R15 88H Treadwear 300 ou Superior, Traction A, Temperature A</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43957	UNIDADE	24,00	R\$ 344,00	R\$ 8.256,00	SAILUN
<b>Total Lote R\$ 8.256,00</b>					
<b>Lote 17 - Pneu 19.5 - 24 x 12 Lonas</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43960	UNIDADE	2	R\$ 3.396,00	R\$ 6.792,00	FORERUNN ER
<b>Total Lote R\$ 6.792,00</b>					
<b>Lote 25 - Pneu 7.50 - 16 Borrachudo</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46622	UNIDADE	24,00	R\$ 628,00	R\$ 15.072,00	WESTLAKE
<b>Total Lote R\$ 15.072,00</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Lote 30 - Protetor 12.4-24</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41810	UNIDADE	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00	CARRETEIRO
<b>Total Lote R\$ 392,00</b>					
<b>Lote 31 - Protetor 14.00-24</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45046	PEÇA	10,00	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00	CARRETEIRO
<b>Total Lote R\$ 1.030,00</b>					
<b>Lote 32 - Protetor 17.5-25</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41809	UNIDADE	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	CARRETEIRO
<b>Total Lote R\$ 1.134,00</b>					
<b>Lote 33 - Protetor 18.4-30</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41811	UNIDADE	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00	CARRETEIRO
<b>Total Lote R\$ 1.434,00</b>					
<b>Lote 34 - Protetor 7.50-16</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41639	UNIDADE	30,00	R\$ 24,50	R\$ 735,00	CARRETEIRO
<b>Total Lote R\$ 735,00</b>					
<b>Lote 35 - Protetor de Câmara de Ar 900-20</b>					
Código	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41640	UNIDADE	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50	CARRETEIRO
<b>Total Lote R\$ 493,50</b>					

**Total geral: R\$ 72.114,50 (setenta e dois mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos).**

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018, que a precedeu e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Aiuruoca**, portadora do CNPJ N° 18.008.896/0001-10, situada na Rua Felipe Senador n° 263, Centro neste município.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.**

## **CLÁUSULA V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Departamento de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

5.2 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito fornecimento do material, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.3 - A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.4 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem **no máximo 12 (doze) meses** de fabricação.

5.5 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada neste Termo de Referência, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues e, contendo os seguintes dados:

- a) **Marca do Pneu,**
- b) Especificação das medidas de cada pneu;
- c) Apresentação do código DOT de cada pneu;
- d) Semana e ano de fabricação de cada pneu;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da licitante vencedora.

5.6 – Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

5.7 – Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

5.8 – A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia,

5.9 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.10 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **CLÁUSULA VI. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA GARANTIA**

6.1 – Fornecimento de Pneus Novos para Veículos Automotivos, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.

6.2 – O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Município.

6.3 – Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus novos fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – Do Município**

7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **7.2 – Da Promitente Fornecedora**

7.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

#### **CLAUSULA IX - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

9.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 38/2018.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 38/2018 e a Ata de Julgamento do dia 19/11/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, 27 de novembro de 2018.

---

**Paulo Roberto Senador**  
**Prefeito Municipal**

---

**Marcia de Souza**  
**El Elyon Pneus EIRELI -**  
**ME**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: